



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS. 743	DO PROC.
Nº 154	120 13
w.p.	
FUNCIONARIO	

PROCESSO N. 154/2017
CONTRATO N. 019/2017-A

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA CLARO S. A.

Aos 11 dias do mês de outubro de 2019, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S. A.**, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, – Santo Amaro – SP, neste ato representada por MARCELA MARGARIDA DE FREITAS SILVA DE CERQUEIRA BRAGA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.969.137-02, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente Termo de ADITAMENTO de contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a Prestação de Serviços de Telecomunicações através de equipamento móvel celular, aos Vereadores da Câmara Municipal de Praia Grande, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 006/2017, decorrente do Processo nº 145/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, exclusivamente, do prazo da vigência do Contrato firmado entre as partes nº 019/2017 em 25 de outubro de 2017, com vigência a partir do dia 10 de novembro de 2017.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS. 744 DO PROC.
Nº 154 12019
<i>W</i>
FUNÇÃOARIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por 24 meses, o prazo do Contrato nº 019/17, a partir do primeiro dia útil posterior ao término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As partes contratantes ratificam todas as cláusulas do contrato originário, no que não for conflitante com ora o pactuado.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Praia Grande, 11/10/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

Claro S. A.
CLARO S. A.
Representante

Carlos Meira
Carlos Meira
Ger.Executivo de Vendas GOV.

Testemunhas:
